



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Lei Nº 322 /2011

“Altera a Lei nº 226/2009, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 226/2009, para que passe a constar a inclusão do inciso XI, no seu artigo 3º, com a seguinte redação:

“**Art. 3º** -

XI – Auxílio moradia, pelo prazo máximo de um (01) ano, e desde que comprovado por laudo técnico de engenheiro da Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga a situação de risco de desabamento da moradia própria do beneficiário.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 21/11/2011 e revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga - MG, 12 de dezembro de 2011.

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal

